

FENAC S/A - FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
CNPJ/MF 87.189.106/0001-63 **NIRE 43300016811**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2026

Lavrada na forma do art. 130, § 1º e art. 131, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976

1. LOCAL, DATA E HORA: Reunião realizada de forma virtual (videoconferência), em plataforma administrada pela FENAC, por intermédio do aplicativo “Hangouts Meet”, no dia 13 de maio de 2026, com início às 16h.

2. NATUREZA DO ATO: Assembleia Geral Extraordinária.

3. PRESENCAS:

3.1. Estiveram presentes 02 (dois) acionistas: o Município de Novo Hamburgo, representado pela Sra. Daiana de Leonço Monzon, e o Fungetur – Fundo Geral de Turismo, representado pelo Sr. Hugo Araújo Lucena, ambos por videoconferência, conforme assinaturas digitais no Livro de Presenças dos Acionistas, fl. 92, compondo mais de 90% (noventa por cento) do capital social com direito a voto, em atendimento aos arts. 125, 133 e 135 da Lei nº 6.404/76.

3.2. Conselheiro fiscal, Sr. Bruno Brinker Monaco Silva, em atendimento ao art. 164 da Lei nº 6.404/1976.

3.3. Presidente do Conselho de Administração Sra. Daiana de Leonço Monzon e Diretor-Presidente da FENAC, Sr. Marlos Davi Schmidt, em atendimento ao art. 134, § 1º da Lei nº 6.404/1976.

4. PUBLICAÇÕES:

4.1. Primeiramente declara-se que a FENAC S/A se enquadra no art. 294 da Lei 6404/1976, haja vista se tratar de companhia fechada que possui receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), podendo, portanto, realizar as publicações ordenadas na Lei 6404/1976 na forma prevista no inciso III do art. 294 da Lei 6404/1976;

4.2. Convocação: Publicada na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026 e por meio do sítio eletrônico (website) da Companhia, na forma do art. 294 da Lei 6404/1076 e do art. 1º, §2º da Portaria ME 12.071/2021 (Anexo I).

5. COMPOSIÇÃO DA MESA: Por aclamação, foram escolhidos para dirigir os trabalhos da Assembleia a Sra. Daiana de Leonço Monzon, na qualidade de Presidente, e o Sr. Marlos Davi Schmidt, como Secretário.

6. ORDEM DO DIA: A Presidente da Assembleia Geral Extraordinária apresentou à mesa dos trabalhos a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre proposta de alteração do Estatuto Social da FENAC, com modificação do art. 13 e do art. 27, alterando e incluindo incisos a fim de disciplinar a composição, critérios de indicação, requisitos de independência, participação de representantes e regras de

fenac.com.br
+55 51 3584 7200

Endereço Administrativo
Rua Araxá, 505 - Bairro Ideal
93334-000 - Novo Hamburgo - RS

Acesso aos Eventos
Av. Nações Unidas, 3825
Bairro Ideal - Novo Hamburgo - RS



funcionamento do Conselho de Administração, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

2. Deliberar sobre a eleição de membros do conselho de administração e alteração da composição dos Conselhos de Administração e Fiscal

7. Assembléia Geral Extraordinária:

7.1. Deliberar sobre proposta de alteração do Estatuto Social da FENAC, com modificação do art. 13 e do art. 27, alterando e incluindo incisos a fim de disciplinar a composição, critérios de indicação, requisitos de independência, participação de representantes e regras de funcionamento do Conselho de Administração, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

| Texto atual | Texto proposto |
|---|---|
| <p>Art.13. São órgãos da Sociedade:</p> <p>a) Assembleia Geral; b) Conselho de Administração; c) Diretoria Executiva; d) Conselho Fiscal. e) Comitê de Elegibilidade</p> | <p>Art. 13. A FENAC será composta pelos seguintes órgãos societários:</p> <p>I – Assembleia Geral; II- Conselho de Administração; III – Diretoria Executiva; IV – Conselho Fiscal; V – Comitê de Elegibilidade;</p> |
| <p>Art. 27. O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) a 9 (nove) membros, e respectivos suplentes, pessoas naturais residentes no país, eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral e que reúnam os requisitos mínimos de elegibilidade previstos neste Estatuto.</p> <p>§ 1º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.</p> <p>§ 2º. O presidente ou o vice-presidente do Conselho de Administração serão substituídos em suas ausências, impedimentos ou em caso de vacância por qualquer dos outros conselheiros a ser escolhido ou eleito em reunião do Conselho de Administração.</p> <p>§ 3º. No caso de vacância do cargo de presidente ou de vice-presidente do Conselho de Administração, um substituto será eleito pela maioria absoluta deste órgão.</p> <p>§ 4º. No caso de vacância ou impedimento do</p> | <p>Art. 27. O Conselho de Administração é composto por 09 (nove) membros e respectivos suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo:</p> <p>I - 3 (três) indicados pelo Gabinete do Prefeito;</p> <p>II – 3 (três) representantes das entidades de classe vinculadas aos setores da indústria, comércio ou serviços;</p> <p>III - 1 (um) representante da administração pública indireta;</p> <p>IV - 1 (um) representante indicado pelos acionistas minoritários; e</p> <p>V - 1 (um) representante indicado pelos empregados da FENAC, escolhido dentre os empregados ativos, pelo voto direto de seus pares.</p> |

cargo de conselheiro, será convocado o seu respectivo suplente. se ocorrer a vacância na maioria dos cargos e não houver suplentes para substituir os titulares, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

§ 5º. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para o cargo de diretor. Havendo acumulação de funções a remuneração restringir-se-á apenas à prevista para o cargo de diretor.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração da FENAC serão eleitos pela Assembleia Geral, e terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, contados da data da investidura, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 2º. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, escolhidos pelo Conselho de Administração dentre os conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição, devendo o Presidente ser um dos membros indicados nos incisos I a III do art.27.

§ 3º. O Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos temporários, e na ausência deste por outro Conselheiro por ele indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho

§ 4º. No caso de vacância do cargo de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho, o substituto será nomeado pelos demais membros do Conselho de Administração, cumprindo, o substituto, a gestão pelo prazo restante

§ 5º. Dentre os membros indicados nos incisos I a IV, pelo menos 2 (dois) deverão ser independentes, na forma prevista pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto nº 8.945/2016.

§ 6º. Para os fins do §5º, serão considerados independentes os Conselheiros eleitos por acionistas minoritários, mas não aqueles eleitos pelos empregados.

§ 7º. O Conselheiro representante dos trabalhadores da FENAC será escolhido dentre os empregados ativos da empresa, que atendam aos requisitos mínimos de elegibilidade previstos neste Estatuto, pelo voto direto de seus pares, em eleição

organizada pela FENAC.

§ 8º. O Conselho de Administração deve ser composto pelo mínimo de 30% (trinta por cento) de mulheres e, do quantitativo que decorre dessa reserva de vagas, ao menos 30% (trinta por cento) deverá ser preenchido por mulheres negras ou com deficiência, observadas as definições e critérios estabelecidos no art. 3º, incisos I, II e III, da Lei nº 15.177, de 23 de julho de 2025.

§ 9º. O Comitê de Elegibilidade deverá verificar o enquadramento dos indicados a Conselheiros independentes por meio da análise da autodeclaração apresentada e respectivos documentos.

§ 10. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros ou a suas reconduções.

§ 11. Na hipótese de recondução de membro do Conselho de Administração, o novo prazo de gestão será contado da data do término do anterior, não sendo computado eventual período de extensão.

§ 12. No caso de vacância do cargo de Conselheiro, no curso da gestão, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente.

§ 13. Caso ocorra a vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder à nova eleição.

§ 14. Em caso de vacância no curso da gestão do representante dos empregados, deverá haver novo processo de eleição na forma da lei, hipótese em que o conselheiro eleito assumirá a vaga até o término do prazo de gestão.

§ 15. Para o Conselho de Administração proceder à nomeação de membros para o

Colegiado, na forma dos §§ 13 e 14, deverão ser verificados pelo Comitê de Elegibilidade os mesmos requisitos de elegibilidade exigidos para eleição em Assembleia Geral.

§ 16. O novo membro eleito pela Assembleia Geral para preencher cargo vago complementar o prazo de gestão.

§ 17. Em caso de ausência de indicação das partes previstas nos incisos II a V a vaga será ocupada provisoriamente por indicação do Gabinete do Prefeito.

Colocada em discussão, foi aprovada a proposta acima apresentada.

Ainda, com as alterações no texto, neste ato será realizada a consolidação do Estatuto Social da companhia.

7.2 Deliberar sobre a eleição de membros do conselho de administração e alteração da composição dos Conselhos de Administração e Fiscal:

Foi apresentado aos acionistas presentes o nome dos senhores Fernando Ferreira da Cunha e Anderson Bertotti como conselheiros de administração suplentes. Também foi indicado alterar a posição de suplente para titular de João Vítor Torres Penso. Os indicados terão mandato de 02 anos, que findar-se-á por ocasião da Assembleia Geral que deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis-financeiras a serem encerradas em 31 de dezembro de 2027.

Os eleitos declararam, antecipadamente, por meio de formulário entregue e analisado pelo Comitê de Elegibilidade, a inexistência de vedações, de modo que não são inelegíveis para o cargo de Conselheiro de Administração, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou qualquer impedimento em lei especial e, assim, em pleno exercício da atividade mercantil.

Submetida à discussão, foi aprovada a indicação dos membros acima mencionados, levando-se em consideração, ainda, o disposto na Ata nº 02/2026 do Comitê de Elegibilidade, datada de 07/05/2026, restando eleitos os seguintes membros:

Membro Titular:

JOÃO VÍCTOR TORRES PENSO, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado na Rua Suíça, nº 54, Bairro Lago Azul em Estancia Velha (RS) CEP 93612-820; CPF nº 030.675.220-44 e RG nº 8107116108 SSP/PC RS.

Membros Suplentes:

FERNANDO FERREIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Afonso Lauer nº 281, Bairro Centenário, Sapiranga

fenac.com.br
+55 51 3584 7200

Endereço Administrativo
Rua Araxá, 505 - Bairro Ideal
93334-000 - Novo Hamburgo - RS

Acesso aos Eventos
Av. Nações Unidas, 3825
Bairro Ideal - Novo Hamburgo - RS

(RS), CEP 93800-416, CPF nº 551.630.500-44, RG nº 6067284965 SSP/RS;

ANDERSON BERTOTTI, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Guilherme Wielitz, nº 456, Bairro Canudos, Novo Hamburgo (RS) CEP 93546-300, CPF nº 012.566.390-01, RG nº 1085323028 SSP/RS.

Alterada a composição, com a indicação do Senhor João Victor Torres Penso como membro titular — anteriormente suplente — o Senhor Fernando Ferreira da Cunha vai atuar como seu respectivo suplente, e o Senhor Anderson Bertotti como suplente da Sra. Daiana de Leonço Monzon.

No âmbito do Conselho Fiscal, foi proposta a inversão de cargos entre os membros, de modo que Valdelino Vieira de Abreu passe a assumir a titularidade, enquanto Fernando Gilnei da Silva passe a atuar como suplente.

A nominata do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal passa a ter a seguinte composição:

Conselho de Administração:

| Titulares | Suplentes |
|--------------------------------|----------------------------|
| Luís André Hamester da Rocha | Valdir Soldi |
| Rogério Souza Cunha | Cezar Luis Muller |
| Robinson Oscar Klein | Liziane Froehlich |
| Carlos Henrique Menezes Sobral | Aline Cristina Scheffler |
| Milton Jose Killing | Vanir de Mattos |
| Paulo Roberto Kopschina | Michelle Vargas Antonello |
| Daiana De Leonço Monzon | Anderson Bertotti |
| João Vitor Torres Penso | Fernando Ferreira da Cunha |
| Raquel Faria Sales | Gilberto Pires dos Santos |

Conselho Fiscal:

| Titulares | Suplentes |
|----------------------------|--------------------------|
| Gustavo Machado Pires | Michele Rebeca Stein |
| Valdelino Viera de Abreu | Fernando Gilnei da Silva |
| Bruno Brinker Mônaco Silva | Luis Pereira dos Santos |

8. ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia e encerrada a sessão, a Presidente da Assembleia determinou a lavratura da presente ata, agradeceu a presença dos acionistas e registrou cumprimentos à Diretoria pelos trabalhos realizados.

A presente ata é cópia fiel à ata lavrada em livro próprio, que se encontra na Companhia e será assinada digitalmente pelo Sra. Daiana de Leonço Monzon (Presidente da Assembleia) e pelo Sr. Marlos Davi Schmidt (Secretário da Assembleia).

Novo Hamburgo (RS), 13 de maio de 2026.

Presidente da Assembleia
Sra. Daiana de Leonço Monzon

Secretário da Assembleia
Marlos Davi Schmidt

fenac.com.br
+55 51 3584 7200

Endereço Administrativo
Rua Araxá, 505 - Bairro Ideal
93334-000 - Novo Hamburgo - RS

Acesso aos Eventos
Av. Nações Unidas, 3825
Bairro Ideal - Novo Hamburgo - RS

